



REQUERIMENTO Nº 046/2026

De 13 de abril de 2026

(De autoria do vereador **DANI CASTRO**)

Solicitação de informações, documentos e esclarecimentos acerca da elaboração, envio, validação e publicidade da Avaliação Atuarial do exercício de 2025 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos regimentais vigentes, requer-se ao Poder Executivo, bem como ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev, que encaminhem a esta Casa de Leis, **de forma integral, detalhada e documentalmente comprovada**, as informações abaixo relacionadas, todas referentes à **avaliação atuarial do exercício de 2025**.

A avaliação atuarial anual constitui o principal instrumento técnico de diagnóstico, projeção e planejamento dos regimes próprios de previdência social, sendo responsável por aferir o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema, identificar eventuais déficits, estimar obrigações futuras e subsidiar decisões estruturantes da política previdenciária. Não se trata, portanto, de documento meramente formal ou burocrático, mas de **peça técnica central**, sem a qual não é possível compreender a real situação do regime, tampouco adotar medidas adequadas para sua sustentabilidade.

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que disciplina a organização, governança e controle dos RPPS em âmbito nacional, estabelece de forma expressa a obrigatoriedade da realização e do encaminhamento da avaliação atuarial anual à Secretaria de Previdência – SPREV, fixando, inclusive, prazo para tanto. Nesse sentido, dispõe a referida normativa, em síntese, que:

"A avaliação atuarial anual deverá ser elaborada e encaminhada à Secretaria de Previdência até 31 de março do exercício subsequente, contendo as informações necessárias à verificação do equilíbrio financeiro e atuarial do regime."



Tal disposição não constitui mera recomendação administrativa, mas sim **exigência normativa vinculante**, cuja inobservância pode ensejar consequências relevantes, inclusive no âmbito do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) e do sistema CADPREV.

Diante desse cenário, causa profunda estranheza — e, mais do que isso, legítima preocupação institucional — o fato de que, **já ultrapassado o prazo de 31 de março de 2026**, a avaliação atuarial do exercício de 2025 **não se encontra disponibilizada no portal oficial do São Roque Prev**, tampouco foi objeto de divulgação transparente à população e a este Poder Legislativo.

A gravidade da omissão se acentua porque a avaliação atuarial não é documento acessório ou secundário, cuja divulgação possa ser postergada ao sabor da conveniência administrativa. Ao contrário, trata-se de peça central da governança previdenciária, cuja existência, conclusão e encaminhamento já deveriam estar consolidados no tempo presente. Assim, se o documento já deveria estar pronto para remessa ao órgão federal competente, a sua não disponibilização no portal da autarquia revela, em tese, cenário de opacidade incompatível com a relevância da matéria e com os deveres mínimos de publicidade que devem reger a administração de recursos previdenciários.

Tal circunstância projeta cenário de dupla gravidade institucional e administrativa:

De um lado, se o documento **já foi elaborado e encaminhado à SPREV**, a ausência de sua divulgação pública configura evidente afronta aos princípios da publicidade e da transparência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, além de comprometer o controle social e o acompanhamento da gestão previdenciária.

De outro, se o documento **não foi elaborado ou não foi encaminhado no prazo legal**, a situação revela potencial descumprimento de obrigação normativa essencial, com possíveis reflexos na regularidade do regime previdenciário municipal.

Em qualquer das hipóteses, o que se verifica é um quadro incompatível com o nível de responsabilidade exigido na gestão de recursos previdenciários, especialmente em um contexto em que já se discutem, no âmbito deste Município, questões relevantes envolvendo a condução do regime próprio.



Cumprе destacar que a transparência atuarial não constitui faculdade da Administração, mas verdadeiro dever jurídico e institucional, especialmente porque a avaliação atuarial contém informações sensíveis relativas a déficit técnico, necessidade de aportes, equilíbrio financeiro e projeções de longo prazo — elementos que impactam diretamente servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Nesse contexto, torna-se relevante destacar que a avaliação atuarial, por sua própria natureza técnica, não se limita à análise de dados históricos consolidados, devendo necessariamente contemplar, sempre que existentes, riscos relevantes, incertezas patrimoniais e eventos com potencial impacto sobre o equilíbrio financeiro e atuarial do regime, ainda que sob a forma de cenários prospectivos ou hipóteses de estresse.

Nesse sentido, a eventual existência de situações que possam comprometer a liquidez, a recuperação ou o valor de ativos integrantes da carteira do regime próprio impõe tratamento técnico adequado no estudo atuarial, sob pena de se produzir diagnóstico dissociado da realidade. A omissão de riscos relevantes, ainda que sob o argumento de incerteza ou de fatos em curso, compromete a fidedignidade da avaliação atuarial e fragiliza sua utilização como instrumento de planejamento previdenciário, especialmente em contextos que demandam máxima cautela e transparência na gestão dos recursos.

Tal observação assume relevância ainda maior quando se considera que o regime próprio municipal não se encontra inserido em ambiente neutro ou destituído de riscos patrimoniais relevantes. Em contextos nos quais existam fatos, eventos ou circunstâncias potencialmente aptos a repercutir sobre a liquidez, a solvência ou a composição dos ativos do regime, a avaliação atuarial deve refletir tecnicamente essa realidade, ainda que por meio de ressalvas, cenários prospectivos ou hipóteses de sensibilidade. A ausência de qualquer tratamento metodológico para riscos dessa natureza, quando existentes, compromete não apenas a consistência do estudo, mas a própria utilidade da avaliação atuarial como instrumento de planejamento previdenciário responsável.

A eventual omissão na divulgação dessas informações não apenas fragiliza o controle externo e legislativo, como também compromete a confiança dos segurados no sistema previdenciário municipal.

Diante disso, torna-se imprescindível esclarecer, com precisão e respaldo documental, **se a avaliação atuarial de 2025 foi elaborada, se foi encaminhada à SPREV, por que não foi divulgada e quais as razões concretas dessa ausência de transparência.**

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

Ante o exposto, a Vereadora da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, abaixo subscrita, requer ao Poder Executivo o encaminhamento das seguintes informações:

- 1.** Informar se a avaliação atuarial do exercício de 2025 do São Roque Prev foi devidamente elaborada, indicando:
 - a) a data de conclusão;
 - b) o responsável técnico (atuário), com respectivo registro profissional.
- 2.** Encaminhar cópia integral da avaliação atuarial de 2025, incluindo:
 - a) relatório completo;
 - b) notas técnicas;
 - c) demonstrativos;
 - d) memória de cálculo;
 - e) anexos atuariais;
 - f) parecer do atuário responsável.
- 3.** Informar se a avaliação atuarial foi encaminhada à Secretaria de Previdência – SPREV, nos termos da normativa federal, indicando:
 - a) data de envio;
 - b) número de protocolo;
 - c) comprovante de transmissão no sistema CADPREV;
 - d) identificação do responsável pelo envio.
- 4.** Em caso de não encaminhamento até 31 de março de 2026, esclarecer de forma detalhada e fundamentada os motivos do descumprimento do prazo previsto na Portaria MTP nº 1.467/2022.
- 5.** Esclarecer, de forma objetiva, por qual razão a avaliação atuarial de 2025 não se encontra disponibilizada no portal oficial do São Roque Prev, indicando:
 - a) se houve decisão administrativa nesse sentido;
 - b) quem foi o responsável pela decisão;
 - c) se há previsão concreta para publicação.
- 6.** Informar qual empresa ou profissional foi contratado para a elaboração da avaliação atuarial, encaminhando:
 - a) cópia integral do contrato;
 - b) valor contratado;
 - c) procedimento utilizado para contratação (licitação, dispensa ou inexigibilidade);



- d) eventuais termos aditivos.
- 7.** Informar se a avaliação atuarial foi submetida à análise do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou de qualquer outro órgão colegiado do Instituto, encaminhando:
 - a) cópia das atas de reunião;
 - b) manifestações, pareceres ou deliberações.
 - 8.** Informar se houve identificação de déficit atuarial, necessidade de equacionamento ou recomendação de aportes financeiros, indicando os principais resultados da avaliação.
 - 9.** Informar se a SPREV apresentou apontamentos, ressalvas, exigências ou notificações relativas à avaliação atuarial de 2025.
 - 10.** Informar se a não disponibilização do documento decorre de:
 - a) atraso na elaboração;
 - b) falha administrativa;
 - c) inconsistência técnica;
 - d) decisão deliberada da gestão;
 - e) ou qualquer outro fator, indicando os responsáveis.
 - 11.** Informar quais medidas estão sendo adotadas para garantir a observância dos princípios da publicidade e da transparência na divulgação de documentos atuariais.
 - 12.** Informar se a ausência de divulgação da avaliação atuarial impactou, de alguma forma, a regularidade do Município junto à SPREV ou ao sistema CAD-PREV.
 - 13.** Informar se a avaliação atuarial do exercício de 2025 considerou, em suas premissas, projeções ou cenários, a existência de ativos, aplicações financeiras ou operações sujeitas a risco relevante, incerteza de liquidez ou potencial perda de valor, indicando:
 - a) quais situações foram consideradas;
 - b) de que forma tais riscos foram tratados metodologicamente;
 - c) se foram elaborados cenários alternativos ou de estresse;
 - d) e qual o impacto estimado sobre o equilíbrio atuarial do regime.
 - 14.** Esclarecer se eventos supervenientes, ocorridos antes ou após a data-base da avaliação atuarial, mas com potencial impacto relevante sobre o patrimônio do regime, foram objeto de registro, ressalva ou recomendação no estudo atuarial, ainda que sob a forma de análise prospectiva ou hipótese técnica.
 - 15.** Informar se o atuário responsável foi formalmente comunicado acerca de



situações que possam impactar significativamente a composição patrimonial do regime, incluindo eventos relacionados a aplicações financeiras, riscos de crédito ou liquidez, indicando:

- a) se tais informações foram consideradas no estudo;
- b) e, em caso negativo, por qual razão não foram incorporadas às premissas atuariais;
- c) se houve registro formal, em ata, e-mail institucional, despacho ou outro meio documental, da comunicação ou da ausência de comunicação dessas situações ao atuário responsável.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A gestão previdenciária exige elevado grau de responsabilidade, transparência e rigor técnico, sobretudo porque envolve direitos de natureza alimentar e projeções financeiras de longo prazo que afetam diretamente a vida de servidores e seus dependentes.

A ausência de publicidade da avaliação atuarial do exercício de 2025, após o prazo legal para sua elaboração e envio, não pode ser tratada como situação ordinária ou irrelevante, mas sim como fato que demanda esclarecimento imediato e detalhado. Não se trata apenas de acesso à informação, mas de garantir que o regime previdenciário municipal seja conduzido com a transparência, a responsabilidade e a seriedade que a matéria exige.

Diante disso, o presente requerimento visa assegurar que informações essenciais à compreensão da real situação do regime previdenciário municipal não permaneçam indevidamente subtraídas do conhecimento público e do controle legislativo, permitindo a atuação efetiva desta Casa de Leis no exercício de sua função fiscalizatória e reforçando a exigência de transparência compatível com a gravidade da matéria.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 13 de abril de 2026.

DANIELI DE CASTRO

Vereador